

Contrato nº 0032017-SMS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRAL** e a Empresa **HARDY CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS GERAIS LTDA**, na forma que indica.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Empresa **HARDY CORRETORA E ADM. DE SEGUROS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.505/0001-70, com endereço na RUA JOAQUIM RIBEIRO RIBEIRO, Nº 405, SALA 01, BAIRRO: CENTRO. CEP: 62.011-020 SOBRAL- CE, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE COUTINHO HARDY**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.424.013-49 e RG nº 277422 – SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa **Hardy Corretora e Adm. De Seguros gerais LTDA**, para aquisição de seguro de veículo para MOTOLÂNCIA DO SAMU (Yamaha/ Xtz 250 Lander).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato tem fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.166,25 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

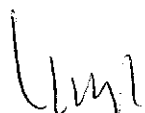
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

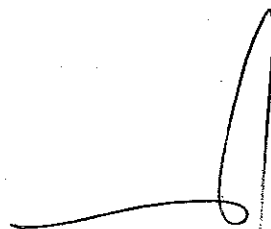
Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

II – DA CONTRATADA

A – Iniciar os serviços, na data de vigência do contrato.







CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 0701.10301.0102.2023.33903900.

07011030200422346.339039.00

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro do presente Contrato obedecerá a seguinte forma:

O valor global de R\$ 2.166,25 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), será pago de forma integral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) Meses a partir da Publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I à XVII e art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **GIOVANNI ANDRADE MENESCAL - Célula de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que não puder ser resolvido administrativamente.

lml

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

[Assinatura]

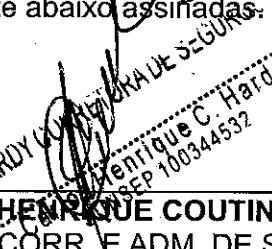
PREFEITURA DE
SOBRAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Sobral (CE), 29 de Maio de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

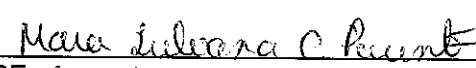


CARLOS HENRIQUE COUTINHO HARDY
HARDY CORR. E ADM. DE SEGUROS
GERAIS LTDA.
CONTRATADO

Testemunhas:

1) 

CPF: 059.208.343-06

2) 

CPF: 671.523.843-04


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE 22357

07	2	---	Terapeuta Ocupacional no NASF	Terapia Ocupacional	Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; realizar junto com as equipes de saúde da família o planejamento das ações de saúde da criança; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança, além de situações específicas, discutindo com as equipes os casos que necessitem de ampliação da clínica em relação a questões específicas, criando em conjunto com as equipes, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando desenvolver espaços de vida saudáveis na comunidade, destacando a relevância da articulação inter setorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração e realizar visita domiciliar conjunta as equipes de saúde da família a partir de necessidades identificadas, a exemplo dos casos de pacientes impossibilitados de deambular.	20h	R\$ 1.150,00
----	---	-----	-------------------------------	---------------------	--	-----	--------------

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032017 - SMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HARDY CORRETORA E ADM. DE SEGUROS GERAIS LTDA. Representado pelo Sr. Carlos Henrique Coutinho Hardy. **OBJETO:** Contratação da empresa Hardy Corretora e Administradora de Seguros Gerais Ltda. para aquisição de seguro de veículo para MOTOLÂNCIA DO SAMU (YAMAHA/ XTZ 250 Lander). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24, INCISO II da lei 8.666/93. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Célula de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - Giovanni Andrade Menescal. **VALOR:** R\$ 2.166,25 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 31 de maio de 2017 e findando em 25 de maio de 2018. Data: 29 de maio de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERARDO CRISTINO FILHO.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170502 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA representado pelo Sr. JOÃO PAULO ESTEVAM. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet (20MB via fibra) para atender as necessidades da secretaria da Segurança e Cidadania, sediada no Antigo Tiro de Guerra, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação com fundamentação legal no art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Maria da Penha Marques Silva, matrícula: 20.892. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DATA:** 15 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 68/2017 - 31/05/2017 - SESEC - A SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, inciso IX, alínea "g", da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013 e, Considerando, que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da secretaria; Considerando, que a administração deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela secretaria; Considerando, a celebração de Contratos destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet (20MB via fibra) para atender as necessidades da secretaria da Segurança e Cidadania, sediada no Antigo Tiro de Guerra, no Município de Sobral, através da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC; Considerando, que as principais atribuições do Gestor Contratual são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Sobral; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o servidor Maria da Penha Marques Silva, nº funcional 20892, para acompanhar e fiscalizar, o contrato nº 20170502- no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadania, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet (20MB via fibra) para atender as necessidades da secretaria da Segurança e Cidadania, sediada no Antigo Tiro de Guerra, no Município de Sobral, através da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC. Art. 2º - Determinar que o Gestor ora designado, deverá: I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência. nos termos da lei. II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelas CONTRATADAS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art.3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 31 de maio de 2017. **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.**

ATO Nº 269/2017-SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IX do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** Art.1º - Conceder 03 (três) diárias ao Servidor PAULO ROBERTO DE SOUSA - Matrícula nº 8133, Supervisor de Núcleo DAS-I da Secretaria da Segurança e Cidadania, a fim de realizar a Fase de Investigação Social, Etapa Referente ao Concurso Público para Guarda Civil Municipal de Sobral - Edital 03 de 24 de junho de 2016, nos dias 02 a 05 de maio de 2017, em Parnaíba/PI e Teresina/PI. Art. 2º - As diárias concedidas no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), conforme disposto no Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Segurança e Cidadania, em 02 de maio de 2017. **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.**

ATO Nº 270/2017-SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IX do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** Art.1º - Conceder 03 (três) diárias ao Servidor WELLINGTON BALBINO SOUSA - Matrícula nº 8136, Subinspetor de 1ª Classe da Secretaria da Segurança e Cidadania, a fim de realizar a Fase de Investigação Social, Etapa Referente ao Concurso Público para Guarda Civil Municipal de Sobral - Edital 03 de 24 de junho de 2016, nos dias 02 a 05 de maio de 2017, em Parnaíba/PI e Teresina/PI.